

# Diário Oficia O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

# <u> ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2189</u>

# **SUMÁRIO** DECRETOS......PÁG. 01 LEIS.....PÁG. 01 AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 02 PORTARIAS......PÁG. 02 ORDEM DE SERVIÇO.....PÁG. 03 PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 03 RELAÇÃO SEMAS......PÁG. 07

# **DECRETOS**

# **DECRETO N. 5409/GAB/PM/JP/2015** 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera Reginaldo da Silva Costa, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Centro Cirúrgico, do Hospital Municipal do Município

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 176/GAB/SEMUSA/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Reginaldo da Silva Costa, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Centro Cirúrgico, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

# DECRETO N. 5410/GAB/PM/JP/2015 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera Marciel Lopes Gonçalves, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 96/SEMOSP/15, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Marciel Lopes Gonçalves, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

# DECRETO N. 5411/GAB/PM/JP/2015 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera Carmelita Miguel de Sousa, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado DST-AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 183/GAB/SEMUSA/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Carmelita Miguel de Sousa, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado DST-AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### **DECRETO N. 5412/GAB/PM/JP/2015** 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera, a pedido, João Paulo da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do servidor,

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, João Paulo da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

# DECRETO N. 5413/GAB/PM/JP/2015 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera Gabriel Ribeiro Pereira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o retorno da licença maternidade concedida a servidora responsável pela Seção de Controle de Pragas Urbanas, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, e

Considerando o teor do Memorando nº 178/GAB/SEMUSA/2015.

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Gabriel Ribeiro Pereira do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, que ocupou interinamente durante a licença maternidade da titular.

 $\bf Art.~2^o$  Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

#### JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

Jair Marinho Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

# <u> Ji-Paraná (RO), 11 de novembro de 2015</u>

#### **DECRETO N. 5414/GAB/PM/JP/2015** 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera, a pedido, Sergio Marques da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do servidor, e o teor do Memorando n. 244/ Gab.Semeia/2015.

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Sergio Marques da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

## Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### **DECRETO N. 5415/GAB/PM/JP/2015** 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera Francyelle Almeida Souza, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Francyelle Almeida Souza, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

# LEIS

LEI Nº 2880

10 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Stillu's de Artes Marciais.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Stillu's de Artes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a ASPROBELE - Associação dos Profissionais de Beleza de Ji-Paraná

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Profissionais de Beleza de Ji-Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2882

10 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Vida, em Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Vida, em Ji-Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2883

10 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Green Park para Bairro Green Park, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Loteamento Residencial Green Park de Bairro Green Park, no 1º Distrito de Ji-Paraná:

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Green Park com as seguintes nomenclaturas:

I - Av. Green Park 1 para Av. Francisco Varea Domingues;

II - Rua Green Park 1 para Rua Pitangueira; III - Rua Green Park 2 para Rua Flamboyant; IV - Rua Green Park 3 para Rua Lirio do Vale;

V - Rua Green Park 4 para Rua Flor de Lis;

VI - Rua Green Park 5 para Rua Iguaçu; VII - Rua Green Park 6 para Rua Camelia;

VIII - Rua Green Park 7 para Rua Hortênsia; IX - Rua Green Park 8 para Rua Azaléia;

10 DE NOVEMBRO DE 2015 X - Rua Green Park 9 para Rua Violeta:

XI - Rua Green Park 10 para Rua Lisianto;

XII - Rua Green Park 11 para Rua Estrela de Belém; XIII - Rua Green Park 12 para Rua Flor de Cetim; XIV - Rua Green Park 13 para Rua Hibisco;

XV - Rua Green Park 14 para Rua Absinto;

XVI - Rua Green Park 15 para Rua Palmeira Real; XVII - Rua Green Park 16 para Rua Dalia;

XVIII - Rua Green Park 17 para Rua Amor Perfeito;

XIX - Rua Green Park 18 para Rua Valeriana; XX - Rua Green Park 19 para Rua Crizântemo;

XXI - Rua Green Park 20 para Rua Petúnia;

XXII - Rua Green Park 21 para Rua Prímula; XXIII - Rua Green Park 22 para Rua Sempre Viva;

XXIV - Rua Green Park 23 para Rua Gerânio;

XXV - Rua Green Park 24 para Rua Amarilis; XXVI - Rua Green Park 25 para Rua Begonia;

XXVII - Cont. da Rua Parentins para Rua Parintins;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

# AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 176/CPL/PMJP/RO/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8926/15/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (móveis para escritório), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 7.175,66 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 24 de novembro de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet. gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/CPL/PMJP/RO/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13294/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNI-CA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (livros literários), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 24.157,12 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos),

tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 24 de novembro de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza

Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 178/CPL/PMJP/RO/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13245/2015/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Valor Estimado: R\$ 131.679,84 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 01 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, (**Horário de Brasília-DF**). Local: Sala da CPL, no edificio sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

# **PORTARIAS**

# PORTARIA N.º 059/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado" Processo nº 1-6496/2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ART, 1° - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra "Pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado" tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, em decorrência do Processo Administrativo nº1-6496/2015 Contrato nº 101/PGM/PMJP/2015.

ART. 2° - ART. 2° - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires Prefeito

Marcito Pinto Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz** Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação Carlos Magno Ramos

Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ji-Paraná - RO, 05 de novembro de 2015.

# Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Mun. de Planejamento Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

# PORTARIA Nº 060/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO SOBRINHO CABEÇA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado, em Ji-Paraná, objeto do processo administrativo licitatório nº 6496/2015 e contrato de nº 101/ PGM/PMJP/2015;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração JEANNE OJOPI SOARES - Departamento de Planejamento

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/ GAB/PM/JP/2013, art. 2°, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 101/PGM/PMJP/2015 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 05 de Novembro de 2015.

# PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planeiamento Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

# ORDEM DE SERVIÇO

# ORDEM DE SERVICO Nº 025/GAB/SEPLAN/2015

Determina à Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, a execução da obra de "Pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado".

PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 010/15/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo nº 1-6496/2015.

# DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado", Contrato nº 101/PGM/PMJP/2015.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 05 de Novembro de 2015

Pedro Cabeça Sobrinho Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

# PEDIDOS DE LICENCA





LICENCA AMBIENTALSIMPLIFICADA N°017/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/10/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le A Sectional manufaça de Artor American (SEMELY) no los de soa antroques que ne sas contratas fera actual complementa nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA

Nivelar Servicos Ltda

ENDERECO

Rua Padre Ângelo Cerri, 208, Bairro Dois de Abril

MUNICÍPIO CEP: CNPJ/CPF NSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.460.351/0001-92 Ji-Paraná/RO 76,900-840

ATIVIDADE

Promoção de vendas; Escritório administrativo e apoio para execução de serviços de engenharia.

PROCESSO Nº 2-13300/2015

#### DETERMINAÇÕES

DETERMINAÇÕES:

1. Esta licença o faustrizada conforme Parecer Técnico nº 439/2015, de outubro de 2015;

2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;

4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. O não cumprimento da condicionante e dasdeterminações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vicente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2015 ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO a VIA ARQUIVO

# LICENCA AMBIENTALSIMPLIFICADA N°018/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/10/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementa nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

Maxi Gelo Ltda - ME

ENDERECO

Rua Edson Lima do Nascimento, 4651, Bairro Jardim Capelasso

NSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO CEP CNPJ/CPF 84.330.919/0001-33 Ji-Paraná/RO 76.912-100

ATIVIDADE

Fabricação de Gelo

PROCESSO Nº 2-10553/2014

# DETERMINAÇÕES

DELEKNINAÇOES:

1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 438/2015, de outubro de 2015;

2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, neterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97.

4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividado.

5. Esta licença deverá permanecer exponde am local vicíve la na amprea directual para de la vició de circo.

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 6. O não cumprimento da condicionante e dasdeterminações implicará em sanções previstas na legislação

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2015. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná-COOCAMARJI

ENDERECO

Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: 19.124.422/0001-05 Ji-Paraná/RO 76,900-970

ATIVIDADE:

Coleta de resíduos não-perigosos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Recuperação de materiais em geral

CONDICIONANTE:

1. A Cooperativa deverá atender as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 419/2015, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição desta.

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no Projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de

ria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;

Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 419/2015, de 09 de outubro de 2015;

O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ar 27/03/13 expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76,900-149 04 092 672/0001-25 Ji-Paraná/RO

ATIVIDADE

Construção de cobertura de quadra - FNDE - Escola Professor Almir Zandonadi.

DETERMINAÇÕES:

PROCESSO Nº 1-7592/2014

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambie apresentados:

2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualque estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;

3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 403/2015, de 30 de Setembro de 2015;

4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de o	outubro de 2015.	
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNI	ICA ASSINATURA DA SECRE	ETÁRIA
1ª VIA EMPRENDIMENTO	2ª VIA DDOCESSO	2ª VIA ADOLINO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruná

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: CNPJ: CNPJ: INSCRIÇÃ	O ESTADUAL:
---	-------------

# ATIVIDADE:

Pavimentação asfáltica de vias urbanas - Proposta 019833/2014, nos trechos da Rua Dom Bosco entre Rua Hermínio Victorelli e a Avenida Padre A. Cerri.

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientai
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualque estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- 3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 404/2015, de 01 de outubro de 2015;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indepização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

3ª VIA ARQUIVO

# LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 02/10/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL: Onofre Amaro Rodrigues

ENDERECO: BR-364, KM 11, Lote 1/B, Gleba Pyrineos, Secção D, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
li-Paraná/RO	76.900-000	350.168.412-68	

#### ATIVIDADE:

Cultivo de peixes em viveiros escavados, com lâmina d'água de 5.635 m<sup>2</sup> (0.5635 ha)

#### PROCESSO Nº 2-12904/2013 DETERMINAÇÕES

- preciacion deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais orcendedor deverá requierer a Licera, Municipal de Operação de acordo com as especificações re vinte) dias antes da expinação desesta; recendedor deve evinar a nodiciona. An forma de forma
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água e drenar as que possam oca nar danos e pre
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura n 1861, de 10 de janeiro de 2008;
- Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08 ısão dos animais, produtos da piscicultura, su nsão de venda do n
- das atividades;

  Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desd não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7909/97;

  É probibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empu material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 411/2015, de 29 de setembro de 2015;

- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e ros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreedimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 071/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/11/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13 expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Tigrão Comércio de Veículos Ltda

#### ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 3004, Bairro Jardim Aurélio Bernardi

MUNICÍPIO:	CLI.	CNPJ: 05.880.596/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
JI-Parana/KO	/0.90/-408	05.000.570/0001-05	

#### ATIVIDADE:

Comércio e varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários.

#### PROCESSO Nº 2-3573/2014

VENCIMENTO: 10/11/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 2-405/2015

#### DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiento e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 449/2015, de 06 de novembro de 2015;

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2015/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

ENDERECO: BR 364, KM 09, Lote 63/A, Gleba Pyrineos, Zona Rural,

CPF:

espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum).

113.951.252-87

NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Lucivaldo Moita

CEP:

76,900-000

Ji-Paraná/RO

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indepizar ou reparar os danos causados ao mei ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de outubro de 2015. LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de novembro de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

#### LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/10/2016

2ª VIA PROCESSO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Elio Gomes Guidas

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de outubro de 2015.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

1ª VIA EMPREENDIMENTO

ENDERECO: Linha 8, Lote 14, Gleba 04/A, PICOP, Zona Rural

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: 242.443.252-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	701700 000	21211101232 01	

# ATIVIDADE:

Cultivo de peixes em viveiros escavados, com lâmina d'água de 5.270 m² (0,5270 ha)

# DETERMINAÇÕES:

1ª VIA EMPREENDIMENTO

- O empreciación deverá equera a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   O empreendedor dever evitar a poluição da ségua e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e derar as sou nosam coasioner danos e rerisitarso asos vizinhos:
- e drenar as que possam ocasionar danos e prejuizos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Pis
- Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08 estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total
- das atividades;

  Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde qu
  não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7909/97;

  É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar
  material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 407/2015, de 28 de setembro de 2015;

- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e iros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 10. Esta liceaco unea ou nunteamente pero ucervivamento ue sua autouace;
  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

2ª VIA PROCESSO

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de outubro de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

3ª VIA AROUIVO

# LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2015/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

# ENDERECO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

# ATIVIDADE:

DETERMINAÇÕES:

Pavimentação de vias urbanas - Proposta 019820/2014

# PROCESSO Nº 1-7605/2014

VENCIMENTO: 05/10/16

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientai
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualque estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 416/2015, de 02 de outubrode 2015;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de outubro de 2015.

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas con
- 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta: endedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água:

Cultivo de peixe em 05 (cinco) viveiros, com lâmina d'água de 26.410 m² (2,6410 ha), das

- O emprenazion cere evana a pomupo au aguar e to an, resunante au operação ta atributure em questao, assint rotato de Attavio tas aguas e dereara se que possimo cassiom datom es prejuízos as originhos;

  Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendail), conforme a Lei de Piscicultura nº 3,437, de 09 de setembro de 2014; Constitui infração ambiental a introdução de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 3.437/14
- estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou tota
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97
- sejam potienties, conforme Art. 09 do decreto n°. 1903/91;
  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 483/2015, de 10 de novembro de 2015;
  O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambia afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA P	ROCESSO 3ª VIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

3ª VIA AROUIVO

2ª VIA PROCESSO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°055/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	[
Ji-Paraná/RO	7

CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE

Construção de Escola de Ensino Fundamental Loteamento Bosque dos Ipês, s/nº, Bairro Presidencial III.

PROCESSO Nº 1-7604/201

#### DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações nstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissiona legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os dano causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreen nento em período de vigência 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 410/2015, de 01 de outubro de 2015

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de outubro de 2015 ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°056/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Ji-Paraná/RO

76 900-149

CNPJ/CPF 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE:

Construção da escola Alejandro Y. Mayor - FNDE, localizada na Rua das Pedras s/n, Bairro Jardim dos Migrantes

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissiona legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os dano causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambier
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 412/2015 de outubro de 2015

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) quivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de outubro de 2015 ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°057/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Rosivania da Silva Bosi (Lava Jato GR)

ENDERECO:

Rua Rio Solimões, 886, Bairro Dom Bosco

Município CEP: Ji-Paraná/RO

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos autom

PROCESSO Nº 2-11888/2015

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações tantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissiona legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os d causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 4. O não cump ento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 417/2015, de 06 de outubro de 2015

Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) quivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

# LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº058/2015/SEMEIA/PM/JP

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de outubro de 2015.

VENCIMENTO: 13/04/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná-COOCAMARJI

**ENDERECO** 

Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineo

Ji-Paraná/RO 76 900-970

CNPJ/CPF: 19 124 422/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:

Coleta de resíduos não-perigosos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão: Recuperação de materiais em geral

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação LMI de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- nento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigen
- $5. \ Esta \ licença \ dever\'a permanecer exposta em local visível no empreendimento em per\'iodo de vigência;$
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 419/2015, de 09 de outubro de 2015

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) quivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de outubro de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°059/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 21/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são con Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Davi Alves Neto

ENDERECO:

Rua Criciúma, nº 713, Bairro Jorge Teixeira.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Município: CEP: CNPJ/CPF: Ji-Paraná/RO 76.912-722

ATIVIDADE

Funilaria e pintura de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-8183/2015

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação LMI de acordo com a especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profis legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sus atividade:
- . O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 427/2015, de 21 de outubro de 2015

. \*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) uivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de outubro de 2015. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 060/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/10/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nplementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mundial Embreagens Eireli - ME

ENDEREÇO

Rua Brasileia, nº 624, Bairro Riachuelo

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ/CPF: Ji-Paraná/RO 76 913-789 18 903 538/0001-71

ATIVIDADE:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação LMI de acordo com a especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 441/2015, de 27 de outubro de 2015

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) quivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2015 ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA <sup>a</sup> VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº061/2015/SEMEIA/PM/JP

**VENCIMENTO: 10/11/16** 

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

José Lucivaldo Moita

ENDERECO:

BR 364, KM 09, Lote 63/A, Gleba Pyrineos, Zona Rural

Município CEP: Ji-Paraná/RO 76.900-000

CPF: 113.951.252-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE

Cultivo de peixe em 05 (cinco) viveiros, com lâmina d'água de 26.410 m² (2,6410 ha), da espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum)

#### PROCESSO Nº 2-405/2015

# DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalment abilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendime
- 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015 ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 069/2015/SEMEIA/PM/JP

1ª VIA EMPREENDIMENTO

VENCIMENTO: 01/10/17

3ª VIA ARQUIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Deser nto Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Elio Gomes Guida

ENDERECO: Linha 8, Lote 14, Gleba 04/A, PICOP, Zona Rural

MUNICÍPIO 76.900-000 242.443.252-04

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 37.770 m<sup>2</sup> (3,7770 ha).

# DETERMINAÇÕES

1ª VIA EMPREENDIMENTO

# PROCESSO Nº 2-9612/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

- O empreendedor deverá cumprir com as acterimanços tecnicas constantes nos estudios Ambientais aprecintados;
   O empreendedor deverá requierer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeti executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
   O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhadi pela ART do Responsável Técnico e análise de água;
   O empreendedor deve evitar a politição do água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água
- e drenar as que possam ocasionar danos e prej
- e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicu
- 1861, de 10 de janeiro de 2008; 6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08 estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total
- cas aurodaces;

  Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde c não esjam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7909/97;
  É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurra
- rial (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 407/2015, de 28 de setembro de 2015;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença devrá permanecer exposta em local visivel no empreendimento en período de vigência;
  O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

2ª VIA PROCESSO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de outubro de 2015.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº071/2015/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 02/10/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em ente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Abílio Sabino Teixeira

ENDERECO: Rua Cristovão Galindo, nº 1000, Bairro Jardim Cristovão

INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná/RO 76.913-828 11.563.626/0001-22

ATIVIDADE:

Servicos de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

#### PROCESSO Nº 2-11350/2013

## DETERMINAÇÕES:

- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta
- O emprendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidament
  acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com análise do efluente e certificados de coleta de residuo sos e/ou contamina
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado d matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o me empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao me ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 413/2015, de 01 de outubro de 2015
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vi

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de outubro de 2015.				
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQ	QUIVO

# LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº072/2015/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 14/10/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvin nto Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pias Rondônia Eireli - ME

ENDERECO: Estrada Linha 94, s/n, Lote 44/45, Estrada do Capelasso, Zona Rural.

MUNICÍPIO: CNPI-INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: Ji-Paraná/RO 76,900-970 20.524.423/0001-18

# ATIVIDADE:

Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

# PROCESSO Nº 2-14708/2014

# DETERMINAÇÕES:

- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações
- constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;

  3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamento
- acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta de resíduos perigosos e/or
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

  5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativam
- empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao me ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo dese
- vimento de sua atividade Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 424/2015, de 14 de outubro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental viger

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de outubro de 2015.				
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉ	CNICA	ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AR				QUIVO

### LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°073/2015/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 26/10/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Total Lub Comércio de Lubrificantes Ltda - ME

ENDERECO: Rua Amazonas, nº 301, Bairro Vila Jotão.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ 76.908-298 05.472.688/0001-26 Ji-Paraná/RO

ATIVIDADE:

Comércio vareiista de lubrificantes

# PROCESSO Nº 2-9712/2015

#### DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados:
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
- 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta de residuos perigosos e/oc contaminados e análise do efluente do sistema de tratamento;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que esjam politicales, conforme Art. 69 do Decreto n° 7903/97;

  5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente
- e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo dese
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 435/2015, de 26 de outubro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência
- as determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental v

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de outubro de 2015. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°074/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 28/10/2017

A Secretaria Municipal de Mejo Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribujções que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvin nto Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Nova Química Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA - ME

ENDERECO: Rua Orestes Matana, nº 450, Distrito Industrial

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: CNPI-Ji-Paraná/RO 76.904-516 02.159.701/0001-01

# ATIVIDADE

Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

PROCESSO Nº 2-1129/2015

# DETERMINAÇÕES:

- ndedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apre
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;

  3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente
- acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta de resíduos perigosos e/or inados e análise do efluente do sistema de tratamento;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que esjam politicules, conforme Art. 69 do Decreto n° 7903/97;

  5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente
- e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Fsta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 440/2015, de 27 de outubro de 2015;
- Esta licença ori autoriza voluniori escer l'ecutico i i ra 190/13/16/21 de unuaro te comprendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.				
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉO	CNICA	ASSINATURA DA SEC	CRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PI	ROCESSO	3ª VIA AR	QUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 10/11/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gráfica Ji-Paraná Ltda - ME

# ENDERECO: Rua Castelo Branco, nº 1564, Bairro Nova Brasília

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: 04.247.136/000151 000000000023761 Ji-Paraná/RO 76.907-644

ATIVIDADE:

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

#### DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apro
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe Comprendedor deverá encientivo [20] (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
   O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, dev
- companhado pela ART do Responsável Técnico;
- Não é permitido depositar, dispor, descaregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer e matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambient De protecto d'uscarta de civic describa para dentro de l'institutation de computara o material (bota-fora) para dentro dos elitos dos giargos e rios, do entorno da área de atividade;

  Comprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos cau
- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade
- 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 454/2015, de 10 de novembro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de novembro de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO N°006/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/10/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Silva Metais Ltda

Avenida Transcontinental, 2530, Bairro Primavera

Município:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.914-690	13.285.596/0001-65	3280799

Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínios; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio varejista de outros artigos usados.

- PROCESSO Nº 2-11214/2015
- DETERMINAÇÕES ndedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
- 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, semestralmente, devide ompanhado pela ART do responsável técnico;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Dereto nº 7903/97.

  5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao mei
- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 434/2015 de 23 de outubro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal d Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2015.				
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	IPREENDIMENTO 2ª VIA P		3ª VIA ARO	QVIUQ

LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº007/2015/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/10/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Iris Antonio Rodrigues Teixeira

ENDERECO

Rua Curitiba, 2337, Bairro Nova Brasília.

CEP: CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.908-650 14.854.862/0001-96 Ji-Paraná/RO

Reparação e manutenção de veículos automotores.

DETERMINAÇÕES:

PROCESSO Nº 2-10671/2015

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
   O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devida
- acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos e análise de água em 02 pontos para os parâmetros de óleos e graxas

  4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de
- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art, 69 do Decreto nº 7903/97;
- macrin, cases que seguna protections, continue Art. O vol decitor il 1903/1, O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao mei ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 433/2015 de 23 de outubro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- ento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vi

\*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2015.				
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PF	ROCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO N°008/2015/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/11/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Es de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desen olvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mercediesel Auto Mecânica Ltda - ME

Avenida Édson Lima do Nascimento, nº 2206, Bairro Jardim São Cristóvão

Ji-Paraná/RO 76.913-838 12.940.112/0001-01 3186130

ATIVIDADE

Servicos de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

- DETERMINAÇÕES: ndedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
- 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, semestralmente, devidament anhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos e análise de água em 02 pontos para os parâmetros de óleos e graxas
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumul matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; rrar. infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio nte e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desen ento de sua atividad
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 450/2015 de 06 de novembro de 2015;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 do				
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	OCESSO	3ª VIA ARÇ	QUIVO

# RELAÇÃO SEMAS

Relação de processos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, através da descentralização do licenciamento ambiental, conforme Resolução CONSEPA nº

tem	Processo nº	EMPREENDIMENTO
1	1801/0362/2011	AÇORON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO IMP. EXP. LTDA-ME
3	1801/1149/2015 1801/1258/2003	AM METALICOS E SUCATAS LTDA ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PRODUTOS
4	1801/0849/2014	AGROPECUÁRIOS DE RONDÔNIA VOL. I E II AUTO POSTO S. N. LTDA-ME
5	1801/1735/2005 1801/2838/2012	B. N. NASCIMENTO BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA
7	1801/0520/2003	BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
8	1801/0937/2014 1801/0933/2014	BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
10	1801/0333/2014	BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS
11	1801/1657/2012	LTDA BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA
12	1801/1091/2014	CASA DA LAVOURA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRICOLAS LTDA
13	1801/0228/2014 1801/8625/2012	CASA DO ADUBO CENTRAL LOGISTICA ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇO
		LTDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
15 16	1026/0336/1998 1801/3386/2011	FORTALEZA-LTDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RONDOPOSTO LTDA-ME
17	1801/6535/2012	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO
18	1801/04650/2013	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO
19	1801/05182/2013	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO
20	1801/02338/2013	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
21	1801/0622/2005	DER-RO PONCIO E PONCIO LTDA
22	1026/0641/1996 1801/4362/2010	DER DER
24 25	1801/0627/2001 1801/4603/2012	DER DER
26 27	1801/7052/2009 1801/1259/2011	GASCH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
28	1801/0423/2014	GONÇALVES IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
29 30	1801/0863/2014 1801/3850/2013	HILGERT & CIA LTDA INSPEJI – INSPEÇÃO VEICULAR JI- PARANÁ LTDA
31 32	1801/1383/2015 1801/8113/2009	IRMÃOS TARNOSCHI LTDA L. O. BOSCO E CIA LTDA
33 34	1801/7029/2009 1801/0864/2008	LAVADOR MOUROENSE MARILIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
35	1801/0258/2014	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS L'TDA NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E
36	1801/2215/2011 1801/4501/2011	SERVIÇOS VOL. IE II  OLIVEIRA MARALIC LTDA – EPP
38	1801/0692/2011 1801/1384/2015	PAULO LUCAS JUNIOR – ME
40	1801/0009/2002	PEMAZA S/A
41 42	1801/0421/2001 1801/2149/2006	PETROBRASIL LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
43	1801/1528/2012 1801/3633/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RECAPADORA DE PNEUS MOURÃO LTDA
45 46	1801/0010/2002 1801/1830/2013	RICAL – RACK IND. COM. DE ARROZ LTDA RICCI – RENOVADA DE PNEUS LTDA-ME
47	1801/0807/2015	RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
48 49	1801/2310/2014 1801/1903/2014	SLS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP SOUPHIA & CIA LTDA
50	1801/4727/2014 1801/4337/2014	TELEFONIA BRASIL S/A TELEFONICA BRASIL S/A
52	1801/3669/2013	TIM CELULAR S.A.
53 54	1801/3660/2013 1801/0337/2015	TIM CELULAR S.A. VITORIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME
55 56	1801/1987/2006 1801/2249/2011	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A A VENCEDORA AGROINDUSTRIAL LTDA
57 58	1801/1314/2013 1801/0266/2008	A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP A. M. DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GÁS
59 60	1801/0299/2001 1801/0392/2008	AMAZÔNIA PNEUS LTDA.  AMERICEL S/A - RO JIP 02
61	1801/0391/2008 1801/0393/2008	AMERICEL S/A RO JIP 01 AMERICEL S/A RO JIP 03
63 64	1801/1135/2007 1801/3811/2011	ANDREA GUARESCHI (CONSTRUTORA ROMA) ARAÇA TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO
65 66	1801/1671/2011 1801/0225/2007	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE NOVO DE ITAPIREMA ATALAIA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
67 68	1801/3566/2012 1026/0109/1997	AUTO MECÂNICA SISTEMA LTDA - ME AUTO POSTO MARECHAL RONDON
69 70	1026/0288/1998 1801/7891/2009	AUTO POSTO MARECHAL RONDON LTDA BERNARDO ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
71	1801/2308/2006	BERNARDO ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
72 73	1801/1535/2012 1801/1845/2006	BOM APETITE ALIMENTOS LTDA - ME CAPOTAS VIP INDUSTRIAS E COMÉRCIO
74 75	1801/0430/2011 1801/0771/2007	CENTERFRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CF MORALES IND E COM DE ARTEFATOS DE CHUMBO- ME
76	1801/1546/2003	CNM PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
77 78	1026/0336/1998 1801/6564/2010	FORTALEZA LTDA. COMETA COMÉRCIO VEÍCULOS
79 80	1801/0575/2012 1801/4621/2011	CONSTRUTORA BW LTDA - EPP CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME
81	1801/1037/2003	CONSTRUTORA MARQUISE S/A (COLETA DE RESÍDUOS) - VOL. I I
82 83	1801/2242/2012 1801/0449/2006	CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA DAL BOSCO & DAL BOSCO LTDA
84	1801/1988/2007	DANIEL LELIS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
85 86	1801/2297/2008 1801/11237/2009	DEP/RO DER/RO DER
87	1801/4292/2012	DINIZ & CIA LTDA - ME
88	1801/1935/2013 1801/2556/2011	DISTRIBUIDORA RECOR LTDA-ME DONIZETE GRACIANO DISTRIBUIDORA DE MOTO PEÇAS
90	1801/2874/2012 1801/2321/2013	E. A. DOS SANTOS & CIA LTDA E. M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
92 93	1801/1832/2013 1801/1651/2012	ELITE VENTILADORES E SERVIÇOS LTDA - ME ELLOS CONSTRUÇÕES LTDA
94 95	1801/9300/2009 1801/0428/2011	ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIL E METÁLICAS ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
96 97	1801/1497/2005 1801/0796/2014	ENIO AMARAL DE PAIVA. EUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
98 99	1801/5503/2010 1801/2595/2013	FAUSTO E FAUSTO LTDA-ME FERREIRA E SIQUEIRA LTDA
100	1801/0407/2011 1801/0592/2001	FUHRMANN & CIA LTDA. GRÁFICA JI-PARANÁ LTDA.
102	1801/0305/2001 1801/7736/2010	GRÁFICA LIDER LTDA HOSPITAL DAS CLINICAS SEIS DE MAIO LTDA
103	1801/7730/2010 1801/2719/2011 1801/1444/2013	INDÚSTRIA DE MAROMBAS GELENSKI LTDA INDÚSTRIA KAPE LTDA - ME
106	1801/9422/2012	INVISEG RONDÔNIA SEGURANÇA LTDA - EPP
107	1801/1835/2006 1801/3451/2007	IRMÃOS GONÇALVES E IND. LTDA IRMÃOS RUSSI LTDA
109 110	1801/3450/2007 1801/0143/2008	IRMÃOS RUSSI LTDA IRMÃOS RUSSI LTDA
111 112	1801/9633/2012 1801/4014/2011	J. M. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME J. M. R. DE MOURA - ME
113 114	1801/6717/2008 1801/3598/2012	JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A JIRAUJO AUTOMOVEIS LTDA
115 116	1801/0279/2002 1026/0105/1997	JOSÉ DOLVAIR SAIA JOSÉ OTONIO LIMA SILVA. VITORIA I
		L. L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

(27)		
118	1801/0578/2005	LELES & SILVA LTDA
119	1801/6627/2012	M. DOS SANTOS MOITINHO - ME
120	1801/6626/2012	MACHADO & PEGO LTDA - ME
121	1026/0375/1994	MÁQUINA FUJIOKA LTDA.
122	1801/0721/2008	MARIA CRISTINA THOMAS - ED RIOS LINGERIE
123	1801/6121/2010	MAX SILVA LOPES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
124	1801/1116/2011	MAXI GELO LTDA - ME
125	1801/6355/2010	MELO E CAMARGO
126	1801/7740/2010	MIGACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
127	1801/6068/2010	MIRANDEX VIDROS ESPECIAIS LTDA
128	1801/0339/2001	NOVA QUÍMICA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
129	1801/1351/2003	OLIVEIRA PNEUS LTDA.
130	1801/0143/2003	PADRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS
		LTDA.
131	1801/3313/2007	PERFILON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
132	1801/1678/2013	PETRO RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E
132		TRANSPORTES LTDA - ME
133	1801/1679/2013	PETRO RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E
133	1001/10/9/2013	TRANSPORTES LTDA - ME
134	1801/8555/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ
135	1801/4508/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI_PARANÁ
136	1801/3989/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
137	1801/4783/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
138	1801/5974/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

	139	1801/5975/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	140	1801/11244/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
	141	1801/1276/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	142	1801/1268/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	143	1801/1270/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	144	1801/3971/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	145	1801/3990/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	146	1801/3988/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	147	1801/3751/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	148	1801/1271/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	149	1801/2654/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	150	1801/4605/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	151	1801/4782/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	152	1801/4907/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
	153	1801/4803/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	154	1801/4604/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	155	1801/0976/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	156	1801/0568/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	157	1801/0567/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	158	1801/8246/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ſ	159	1801/4510/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	160	1801/4507/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Ī	161	1801/1269/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
	162	1901/9556/2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
ı	162	1801/8556/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - RU

163	1801/9349/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
164	1801/9352/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
165	1801/9348/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
166	1801/9350/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
167	1801/9347/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
168	1801/9351/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
169	1801/5976/2010	PREFEITURA MUNICIPAL JI PARANÁ
170	1801/1151/2011	RADIOCLIN - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
171	1801/0552/2007	REINALDO E PERSONA
172	1801/2770/2013	RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA
173	1801/2705/2011	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA
174	1801/1979/2011	ROVIC ENGENHARIA LTDA - EPP
175	1801/2691/2011	S. L. CESCONETTO - ME
176	1801/3866/2012	SALMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
177	1801/3554/2013	SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA-SESDEC
178	1801/1917/2011	SERVILLEIRA & CIA LTDA - ME
179	1801/0126/2012	SILVA E LIRA CONSTRUÇÕES LTDA
180	1801/0453/2002	SOJA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
181	1801/5098/2010	SUPERMERCADO TAI LTDA
182	1801/7482/2010	SUPPORT ELETRODIESEL LTDA
183	1801/1731/2006	TOTAL LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
184	1801/0185/2007	TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO
185	1801/1646/2003	TRR BRASDIESEL LTDA.
186	1801/1366/2011	TUBOS RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
187	1801/8714/2012	VIPVC INDÚSTRIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
10/		EIRELI - ME
188	1801/0124/2005	VITAMINAS NUTRIÇÃO ANIMAL S/A.

# SANGUE É VIDA



# **PODEM DOAR**

Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

# DOE SANGUE VOCETAMBÉM

